

LEI N° 1.679, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 1º, DA LEI N° 1.548, DE 19
DE OUTUBRO DE 2005.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o artigo 1º, da Lei nº 1.548, de 19 de outubro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 1.638, de 1º de março de 2007, a vigor acrescido de parágrafo único, nos termos seguintes:

“Artigo 1º...

Parágrafo Único. A distância a que alude este artigo será considerada como um raio de um círculo cujo centro se situe no ponto médio do acesso principal do prédio da escola.”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 27 de setembro de 2007.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

ESTAMOS CUMPRINDO O PREGAMENTO DE LEI
PUBLICADO NA EDIÇÃO 02/09/2007
27/09/2007